



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

NOTA n. 00081/2018/DEPCONSU/PGF/AGU

NUP: 00407.013248/2016-33

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

ASSUNTOS: NORMATIZAÇÕES

1. Cuida-se de nota técnica cujo escopo é justificar a ordem de serviço anexa, por meio da qual designam-se os Procuradores Federais Jânio Mozart Corrêa, Antônio Edgard Galvão Soares Pinto, Victor Valença Carneiro de Albuquerque, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e Daniel Gustavo Santos Roque como responsáveis por núcleos temáticos neste Departamento.

2. A Portaria nº 720, de 14 de Setembro de 2007, foi recentemente alterada pela Portaria PGF nº 467, de 4 de Julho de 2018, para estabelecer como único órgão de lotação em Brasília a Procuradoria-Regional Federal da 1ª Região. As razões para tanto foram bem expostas pela NOTA n. 00742/2018/CGPES/PGF/AGU (NUP 00407.024439/2018-92), de modo que se faz desnecessário apresentar maiores considerações sobre o tema na atual quadra.

3. Com efeito, atualmente, remanesce apenas a possibilidade de os membros da AGU virem a ter exercício fixado no Departamento de Consultoria. Os critérios de ingresso, permanência e encerramento do exercício dos membros nos órgãos de direção da PGF (dentre eles o DEPCONSU), foram definidos recentemente pela Portaria nº 716, de 5 de outubro de 2018.

4. Segundo o citado diploma normativo, o “*preenchimento de encargo nos órgãos de direção da Procuradoria-Geral Federal dar-se-á de ofício ou por meio de seleção simplificada*” (§1º do Art. 9º), havendo como requisito único à assunção de encargo o exercício mínimo de 3 (três) anos no cargo de Procurador Federal, pressuposto esse que poderá ser relativizado se inexistirem interessados que o preencham.

5. O Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, consoante art. 35 da Portaria PGF nº 338, de 18 de janeiro de 2018, estrutura-se em 8 (oito) núcleos. Senão, vejamos:

Art. 35 -

I - Núcleo de Ambiental, Indígena, Agrário e Social;

II - Núcleo de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Regulação;

III - Núcleo de Saúde, Previdência e Assistência Social;

IV - Núcleo de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

V - Núcleo de Matéria Administrativa;

VI - Núcleo de assessoramento da atuação junto ao Tribunal de Contas da União;

VII - Núcleo de Gestão Estratégica das Atividades Consultivas; e

VIII - Núcleo de Apoio.

6. No que diz respeito à competência para a designação dos responsáveis pelo exercício das atribuições de cada núcleo, inclusive por coordená-los, de se citar que, nos termos do Art. 43, inc. IX, da Portaria PGF nº 338, de 12 de maio de 2016, trata-se de atribuição do Diretor do Departamento de Consultoria - por meio de Ordem de Serviço.

7. Nessa quadra, restam demonstradas tanto a possibilidade de preenchimento de encargos de ofício, dispensada a realização de processo seletivo, nos órgãos de Direção da PGF, quanto a competência do Diretor do Departamento de Consultoria para a designação dos responsáveis pelos seus núcleos temáticos.

8. Relativamente à escolha pelos colegas, destaco, de início, que todos já se encontram em exercício neste Departamento, atuando com extrema dedicação e excelência, o que os qualifica, por si só, à designação. A despeito disso, de modo a robustecer o ato administrativo, passa-se a citar - de modo resumido - a qualificação profissional/educacional dos colegas:

- **Núcleo de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Regulação - Dr. Victor Valença Carneiro de Albuquerque:** O referido Procurador, mestre em Direito e especialista em Direito Regulatório da Energia, atuou por diversos anos na ANVISA, inclusive assumindo coordenações na citada agência reguladora;
- **Núcleo de Ambiental, Indígena, Agrário e Social - Antônio Edgard Galvão Soares Pinto:** foi coordenador de assuntos disciplinares da PGF, além de ter sido substituto eventual do Diretor no DEPCONSU entre 2010 e 2012. Tem diversas manifestações jurídicas sobre as matérias do núcleo, denotando a experiência de atuação necessária ao encargo;
- **Núcleo de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia: Jânio Mozart Corrêa.** Procurador Federal com vasta experiência na matéria de consultoria, podendo-se citar que foi colaborador da Revista Fórum Administrativo, com diversos artigos e pareceres publicados, adjunto da consultoria da Procuradoria-Geral Federal por aproximadamente 5 anos e é conselheiro titular da Comissão de Ética da Advocacia-Geral da União;
- **Núcleo de Matéria Administrativa - Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo:** Possui larga experiência em matéria de consultoria jurídica e gestão. Na sua trajetória profissional na AGU, destaque-se que o Dr. Gilvandro, dentre outros cargos ocupado, foi Procurador-Geral Interino do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Na seara acadêmica, é Doutorando em Direito pela l'Université Panthéon Assas – Paris; Diplôme d'Etudes Approfondies (DEA Droit Public Général) pela Faculté de droit de L'Université de Montpellier e possui Pós-graduação em Direito da Concorrência pela FGV.
- **Núcleo de assessoramento da atuação junto ao Tribunal de Contas da União: Daniel Gustavo Santos Roque.** Procurador Federal com larga experiência tanto no contencioso quanto na consultoria (Departamento de Contencioso da PGF e PFE/CADE), tendo, inclusive, ocupado coordenação em sua última unidade de exercício. Possui artigos publicados.

9. Por tais razões, encaminho a ordem de serviço anexa para o Núcleo de Apoio deste departamento para adoção das providências necessárias à publicação e demais medidas pertinentes.

Brasília, 23 de novembro de 2018.

INGRID PEQUENO SÁ GIRÃO
DIRETORA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407013248201633 e da chave de acesso 8824238c

Documento assinado eletronicamente por INGRID PEQUENO SA GIRAO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 199053842 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): INGRID PEQUENO SA GIRAO. Data e Hora: 23-11-2018 16:39. Número de Série: 17161680. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
